



2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 681/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, já qualificados, e o MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, representado pelo Chefe do Poder Executivo, ERNESTO ALEXANDRE BASSO, já qualificados, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.781.158-8 e com autorização governamental estabelecida na forma do art. 2º do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 681/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a redução da meta física em 20% e a prorrogação da vigência do Convênio, com a consequente readequação do Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O caput da Cláusula Primeira do convênio passa a ter a seguinte redação:

“O presente Convênio objetiva a implementação do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, com ênfase à trafegabilidade de estradas rurais, com a consequente preservação de recursos naturais, tendo por objeto a execução de pavimentação poliédrica dos seguintes trechos: Estrada Ponte Nova com área pavimentada de 10.200 m<sup>2</sup>, Estrada Três Barras com área pavimentada de 7.440 m<sup>2</sup> e Estrada Porteira com área pavimentada de 11.160 m<sup>2</sup>, perfazendo um total de 28.800 m<sup>2</sup>.”

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para **15 de dezembro de 2016**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2016.

  
Norberto Anacleto Ortigara  
Secretário de Estado

  
Ernesto Alexandre Basso  
Prefeito de Nova América da Colina